

# Programa Voluntariado Mobilidade Jovem

## MODO DE FUNCIONAMENTO

### **VOLUNTÁRIOS MOBILIDADE JOVEM**

#### **O que é o Programa Voluntários Mobilidade Jovem?**

O Programa Voluntários Mobilidade Jovem é um programa de Voluntariado Jovem Anual da responsabilidade da PARQUES TEJO EM, que pretende proporcionar aos jovens, oportunidades de exploração vocacional e profissional, através da colaboração de curta duração em projetos e eventos desenvolvidos pelos serviços PARQUES TEJO na área da mobilidade.

Através do seu trabalho voluntário, os jovens poderão viver experiências gratificantes, contactar com pessoas, ampliar as suas relações sociais e desenvolver competências a nível pessoal num espírito de participação e cidadania.

O Voluntariado é uma das áreas fundamentais ao nível das políticas de juventude, representando uma ferramenta de educação não-formal, promovendo a cidadania ativa e responsável, ajudando os jovens a adquirir novas competências. Este Programa promove a colaboração de jovens voluntários em diferentes contextos e surge enquadrados pela *Lei n.º 71/98, de 3 de Novembro, Bases do enquadramento jurídico do voluntariado.*

#### **1. DESTINATÁRIOS**

Jovens residentes ou estudantes do Município de Oeiras e com idades compreendidas entre os 15 e os 30 anos (à data de início da atividade).

#### **2. OBJETIVOS**

- Promover junto dos jovens princípios de Cidadania Ativa;
- Proporcionar aos participantes oportunidades de desenvolvimento de competências a nível pessoal, social e profissional;
- Fomentar o espírito comunitário dos jovens através do envolvimento em projetos e eventos de serviço à comunidade;
- Capacitar os jovens através do envolvimento em projetos e eventos de serviço à comunidade;
- Possibilitar aos jovens um primeiro contacto com um contexto de trabalho, criando oportunidades de experimentação e descoberta de interesses vocacionais;
- Apoiar a implementação de projetos e eventos desenvolvidos pelos serviços e empresas municipais, através do recurso ao potencial criativo e ao dinamismo dos jovens;

- Enriquecer e valorizar os CV's dos jovens participantes.

### 3. CALENDARIZAÇÃO

Consultar as datas dos turnos nas Ficha de Projeto específicas.

### 4. CANDIDATURAS

A candidatura é feita através do preenchimento de um formulário de inscrição online disponível em [parquestejo.pt](http://parquestejo.pt).

### 5. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

Ao inscrever-se, o jovem deverá apresentar a seguinte documentação, sob pena de não poder participar:

- Comprovativo de domicílio fiscal (Certidão no Portal das Finanças: <https://www.portaldasfinancas.gov.pt/pt/emissaoCertidao.action?tipoCertidao=O&>) ou comprovativo de frequência em estabelecimentos de ensino no Município de Oeiras;
- Autorização para a frequência no Programa, pelo encarregado de educação (tratando-se de jovens menores de idade).

Caso seja selecionado, o Voluntário deverá preencher o formulário, a ser enviado por email, com os seguintes documentos:

#### Voluntário maior de idade:

- IBAN em documento bancário (com o nome do titular da conta);
- Outra, a ser solicitada ao jovem, que se ache pertinente neste momento.

#### Voluntário menor de idade:

- IBAN em documento bancário (com o nome do titular da conta/responsável legal);
- Outra, a ser solicitada ao jovem, que se ache pertinente neste momento.

### 6. SELEÇÃO DOS JOVENS

- a) A seleção dos Voluntários é realizada pela PARQUES TEJO;

- b) A identificação dos jovens selecionados tem em consideração os seguintes fatores:
- a. Heterogeneidade nas equipas (idade e género);
  - b. Número de vagas por Programa;
  - c. Prioridade aos jovens que nunca tenham participado no Programa.
- c) Os jovens selecionados serão contactados pelo email que indicaram no formulário de inscrição. O candidato deverá responder ao contacto no prazo máximo de 24h, caso contrário será efetuada a sua substituição;
- d) Os jovens selecionados deverão preencher um segundo formulário, com os dados solicitados. O formulário será enviado no email de confirmação da seleção. Este formulário deverá ser preenchido até ao quinto dia útil após a receção do email. O não preenchimento deste formulário na data prevista é um fator de exclusão do Programa;
- e) Os jovens não selecionados poderão ser contactados durante o decorrer do turno dos projetos para os quais se inscreveu, caso ocorram desistências/libertação de vagas em qualquer fase dos projetos.
- f) O Voluntário que seja testado positivo para a COVID 19 têm obrigatoriedade de informar imediatamente a coordenação do Programa.

## **7. PRINCÍPIOS DO VOLUNTÁRIO**

O jovem Voluntário rege a sua atuação pelos princípios previstos no artigo 6 da Lei n.º 71/98, de 3 de Novembro e pelos seguintes:

- Honestidade;
- Espírito de disciplina;
- Cumprimento das demais orientações definidas pelos responsáveis do programa em que se encontra inserido;
- Espírito de equipa e cooperação (extensiva a todos os parceiros com quem os programas trabalham);
- Comportamento exemplar nas relações interpessoais tanto com estranhos ao programa como com companheiros.

## 8. DIREITOS DOS PARTICIPANTES

O Voluntário, com base no artigo 7 da Lei n.º 71/98, de 3 de Novembro, tem os seguintes direitos no decorrer do Programa:

- a) Descanso semanal, um dia da semana a combinar, apenas uma das folgas poderá ser tirada ao fim-de-semana;
- b) Faltas justificadas e com direito à bolsa:
  - Acidente ocorrido no desempenho da atividade do Programa, até 7 dias;
  - Luto;
  - Comparência em serviços judiciais e afins.
- c) As seguintes faltas justificadas, não possuem direito à bolsa:
  - Doença com atestado médico;
  - Exames escolares/universitários;
  - Assistência à família;
  - Situações graves a serem ponderadas.
- d) Usufruir de uma bolsa para apoio à alimentação e transporte. O pagamento da bolsa nunca demorará menos de 15 dias úteis após o turno terminar e a entrega dos documentos solicitados. Caso o participante seja menor de idade, o pagamento será efetuado ao responsável legal. O Voluntário terá que desempenhar pelo menos 25% de dias de atividade para ter direito ao valor diário da bolsa estabelecida.
- e) Seguro de acidentes pessoais, que funciona por reembolso. Em caso de acidente durante a sua atividade de voluntariado, o mesmo deve seguir as seguintes instruções:
  - Trazer o relatório da urgência e entregá-lo ao Gestor/Coordenador do projeto para o qual está a desenvolver a sua atividade;
  - Entregar as faturas originais de todas as despesas médicas inerentes ao acidente para se efetuar o reembolso do montante gasto. Este reembolso é feito por transferência bancária para o NIB indicado e não é imediato, podendo demorar no mínimo um mês.

- f) Fardamento e material de proteção;
- g) Exercer a sua atividade de Voluntariado em condições de higiene e segurança;
- h) Um certificado de participação, onde consta a identificação do Voluntário, domínio da respetiva atividade, local onde foi exercido, início e duração do Voluntariado (Artigo 5 do decreto-lei nº 389/99, de 30 de Setembro, regulamenta a Lei n.º 71/98, de 3 de Novembro).

## **9. DEVERES DOS PARTICIPANTES**

Os deveres do Voluntário no decorrer do Programa baseiam-se no artigo 8 da Lei n.º 71/98, de 3 de Novembro:

- a) O Voluntário não deve infringir as seguintes normas com prejuízo de ser dispensado do Programa (Artigo 10 da Lei n.º 71/98, de 3 de Novembro):
  - Consumir bebidas alcoólicas ou substâncias ilícitas em serviço;
  - Participações em desacatos ou ofensas à ordem pública (sendo ou não de sua iniciativa) - excetuam-se as situações de legítima defesa;
  - Utilização de expressões ou ações de índole racista ou xenófoba;
  - Não utilizar o material de proteção obrigatório.
- b) Será aplicada uma sanção (falta - perda da respetiva bolsa diária) ao Voluntário e se repetidas (2 ocorrências) será dispensado do Programa:
  - Faltas não justificadas;
  - Atrasos não justificados e sistemáticos;
  - Abandono do posto de trabalho sem prévia rendição (exceto em fim de dia);
  - Uniforme incompleto;
  - Postura física incorreta ou reveladora de falta de aprumo;
  - Utilização de palavras ou gestos impróprios à moralidade e respeito;
  - Não assinar a folha de ponto diária (quando aplicável);
  - Jogar a dinheiro;
  - Uso de equipamentos eletrónicos de forma abusiva;
  - Práticas desportivas ou musicais não autorizadas.

- c) O Voluntário deve respeitar os recursos materiais, bens e equipamentos disponibilizados pelo programa, podendo sofrer sanções face às seguintes infrações:
  - a. Furto ou danificação de material;
  - b. Abandono do material sem estar em local seguro.
  
- d) A competência para o registo de faltas é atribuída aos responsáveis pelo Voluntário no terreno, por iniciativa própria ou por determinação das Equipas de Coordenação;
  
- e) Durante o período de atividade não é permitido ao Voluntário menor de 18 anos, o consumo de tabaco. Ao Voluntário maior reserva-se o direito de ser o responsável do local onde desenvolve a sua atividade de determinar qual o melhor período e espaço para o fazer, se assim o permitir e desfardado;
  
- f) O Voluntário não está autorizado a fazer qualquer declaração à comunicação social, sem estarem prévia e devidamente autorizado;
  
- g) O Voluntário deverá utilizar o fardamento completo;
  
- h) O Voluntário deverá colaborar e respeitar os seus líderes e os profissionais da entidade enquadradora, respeitando as suas opções e seguindo as suas orientações;
  
- i) Os ajuntamentos de jovens Voluntários realizados após o término do horário de voluntariado serão da total responsabilidade dos mesmos, não estando à responsabilidade do Programa que os integram.

## **10. DIREITOS DA PARQUES TEJO**

Os deveres da PARQUES TEJO durante o decorrer do programa, com base na Lei n.º 71/98, de 3 de Novembro:

- a) Proceder à seleção dos Voluntários e dos Equipamentos Enquadradores, mediante a disponibilidade orçamental existente a cada ano (Artigo 4, ponto 1 da Lei n.º 71/98, de 3 de Novembro);
  
- b) Proceder a eventuais substituições e reafectações dos Voluntários, em caso de necessidade;

**11. DEVERES DA PARQUES TEJO**

Durante toda a duração do Programa, a PARQUES TEJO tem o dever de:

- a) Divulgar o Programa nos meios colocados à sua disposição;
- b) Disponibilizar os formulários de inscrição para a bolsa e para os projetos específicos;
- c) Suportar o pagamento da bolsa dos participantes;
- d) Providenciar a cobertura de um seguro de acidentes pessoal aos participantes envolvidos em projetos, durante o período de duração dos mesmos;
- e) Acompanhar os projetos;
- f) Prestar todas as informações que forem solicitadas no âmbito do Programa;
- g) Atribuir ao participante um certificado comprovativo de participação no Programa.

**12. DESISTÊNCIAS**

Tendo sido selecionado para participar num determinado projeto, caso queira desistir, o jovem deverá comunicar por escrito a sua desistência, à coordenação do projeto.

**13. DÚVIDAS E OMISSÕES**

As dúvidas e os casos omissos serão resolvidos pela PARQUES TEJO, que analisará qualquer situação não contemplada nas presentes normas. O Voluntário deverá entrar em contacto com a coordenação do Programa através do e-mail [recursoshumanos@parquestejo.pt](mailto:recursoshumanos@parquestejo.pt)